



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



DECRETO Nº 1263/2018

SÚMULA: Designa servidor para o cargo relacionado e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar Municipal a servidora abaixo relacionada:

Servidora	Carga Horária	RG	Unidade Escolar
Edina Rodrigues de Meira	40 h	6.659.538-2 PR	Escola Municipal Octavio Simioni

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1053/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de julho de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1264/20219

SÚMULA: Exonera Diretora de Unidade Escolar Municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **SONIA FERRARI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.322.202-3 SSP-PR, do cargo de **DIRETORA DO CMEI IOLANDA STADLER LOVATO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de julho de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1265/2019

SÚMULA: Nomeia Diretora de Unidade Escolar Municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 278/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Diretora de Unidade Escolar Municipal a servidora abaixo relacionada:

Servidora	RG	Unidade Escolar
Iracélia Zanella	3.999.847-5 SSP-PR	CMEI Iolanda Stadler Lovato

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispo disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de julho de 2019.

Adelar Arrosi
Prefeito



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 30/2019 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando os vencedores pelo critério **Menor Preço**:

Proponentes Vencedoras	Itens
ASSOCIAÇÃO IBEMENSE DE ARBITRAGEM - ASSIBA	1, 2.
J C ZIGER ARBITRAGEM ESPORTIVA LTDA	3, 4, 5, 6, 7, 8.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 12/07/2019

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANDRADE E PIMENTEL LTDA - ME**, estabelecida na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1891, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.420.804/0001-09, neste ato representada por sua representante legal, ao final assinada, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de Pregão nº 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato na Cláusula Segunda, acrescentando-se instalação de mais 1 (um) aparelho e mensalmente de acordo com a quantidade de funcionários a utilizarem o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Face a alteração da quantidade de aparelhos, fica acrescido o valor do contrato em mais **R\$ 380,00** (Trezentos e oitenta reais) referente instalação do aparelho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 10 de julho de 2019.



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **26/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ATM ALIMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, 683, CATARATAS, CASCAVEL – PARANÁ.

CNPJ: 05.862.721/0001-24.

REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA

CPF: 025.579.019-89.

ITEM	QUANT	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	700	Kg	Achocolatado em pó acrescido de vitaminas e minerais	CHOCOTEEN	6,50	4.550,00



3	300	pct	Açúcar cristal pct 5kg	DOLÇULA	9,40	2.820,00
4	200	pct	Açúcar refinado pct 5kg	GLOBO	9,95	1.990,00
5	50	kg	Açúcar de baunilha	GERIBA	6,30	315,00
7	100	cx	Água mineral copo (200 ml) cx com 48 unidades	ITAIPU	17,90	1.790,00
14	200	pct	Amendoim 500g	GERIBA	3,98	796,00
15	200	kg	Amido de milho	NUTRITIVA	3,40	680,00
16	300	pct	Arroz branco tipo 1 pct 5kg	GLADIADOR	11,90	3.570,00
17	220	pct	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5kg	OURO FINO	11,00	2.420,00
24	1500	pct	Bolacha doce embal. dupla tipo maisena/leite 400g	RACINE	2,70	4.050,00
25	300	pct	Bolacha integral embalagem dupla 400g	BAUDUCCO	3,30	990,00
26	1200	pct	Bolacha salgada embal. dupla tipo cracker 400g	RACINE	2,80	3.360,00
29	1200	cx	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	PELE	6,70	8.040,00
30	150	unid	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	APTI	1,00	150,00
33	100	pct	Canjica amarela 500g	SINHA	1,00	100,00
34	400	pct	Canjica branca 500g	SINHA	1,85	740,00
35	500	kg	Canjiquinha (quirera)	SINHA	1,35	675,00
44	100	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor milho	MARATA	4,15	415,00
45	50	sache	Cereal para alimentação infantil com probiótico 230g sabor arroz	MARATA	4,15	207,50
46	200	pct	Chá de camomila 05g	GERIBA	1,00	200,00
47	150	pct	Chá de endro 10g	GERIBA	1,25	187,50
48	300	pct	Chá de erva doce 10g	GERIBA	1,04	312,00
49	1200	cx	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	81	1,95	2.340,00
51	50	pct	Côco ralado 100g	UNICOCO	1,85	92,50
52	150	kg	Colorau	NUTRITIVA	4,70	705,00



54	100	cx	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	POLLY	2,15	215,00
57	200	unid	Doce de fruta em pasta 1Kg	DI FRUTI	6,10	1.220,00
59	800	lata	Ervilha em lata 200g	QUERO	1,39	1.112,00
60	600	lata	Extrato de tomate 840g	QUERO	4,75	2.850,00
61	300	kg	Farinha de mandioca torrada	MONSIL	2,85	855,00
62	500	kg	Farinha de milho (fubá)	SINHA	1,35	675,00
63	200	kg	Farinha de milho amarela (biju)	INDIANA	2,00	400,00
64	150	pct	Farinha de trigo especial 5 kg	NUTRITIVA	9,50	1.425,00
65	150	sache	Farinha láctea 210g	MARATA	4,60	690,00
66	50	pct	Farofa temperada 500g	MONSIL	2,70	135,00
68	150	lata	Fermento em pó p/ bolo 250g	ROYAL	5,15	772,50
69	1000	cx	Gelatina em pó com sabor 35g	APTI	0,86	860,00
73	500	pct	Leite em pó 400g	DANKY	7,80	3.900,00
79	60	cx	Leite de côco 200ml	MENINA	2,80	168,00
80	800	cx	Leite Integral embalagem longa vida cx c/ 12 unidades	LIDER	36,65	29.320,00
84	400	kg	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	PAULISTA	3,65	1.460,00
85	200	kg	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	PAULISTA	3,20	640,00
88	250	pote	Margarina de soja com sal 500g	COAMO	2,32	580,00
89	100	pote	Margarina de soja sem sal 500g	DELICIA	3,55	355,00
91	300	pct	Milho p/ pipoca 500g	SINHA	1,72	516,00
92	900	lata	Milho verde em lata 200g	QUERO	1,39	1.251,00
95	800	unid	Óleo de soja 900 ml embalagem pet	COAMO	3,32	2.656,00
104	300	pct	Pirulito pct com no mínimo 480g	KISS	5,50	1.650,00
105	50	pct	Polvilho azedo 500g	PRATA	2,20	110,00



106	50	pct	Polvilho doce 500g	PRATA	2,00	100,00
109	150	unid	Refrigerante 2 litros vários sabores, referencia COCA, FANTA, GUARANA ANTARTICA/KUAT	KUAT	5,70	855,00
111	100	pct	Sagu 500g	PRATA	2,60	260,00
112	150	kg	Sal refinado iodado, acondicionado em embalagem de 1kg, devidamente rotulado conforme legislação vigente	5 ESTRELAS	1,00	150,00
117	200	lata	Sardinha em óleo comestível embalagem 250g	PESCADOR	4,65	930,00
118	100	cx	Suco 35g cd, cx c/ 15 unid, vários sabores	APTI	8,30	830,00
119	600	pct	Suco em pó artificial - vários sabores 350g	NUTRINGA	2,70	1.620,00
122	50	pct	Tempero orégano 100g	GERIBA	4,30	215,00
123	1000	kg	Tomate tipo caqui	MAÇÃ VERDE	3,90	3.900,00

TOTAL R\$ 104.171,00 (Cento e quatro mil e cento e setenta e um reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.



2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das



responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104



- 3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.361.0009.2.024 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 (182) – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.32.00 (183) – Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita – Fonte de Recursos – 121
10.02 – Divisão de Educação Infantil
12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (213) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (214) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
3.3.90.30.00 (234) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
3.3.90.30.00 (235) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107
12.365.0009.2.031 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil – Creche
3.3.90.32.00 (261) – Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.32.00 (262) – Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita – Fonte de Recursos – 121
12.365.0009.2.032 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola
3.3.90.32.00 (263) – Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.32.00 (264) – Material, Bem ou Serv. p/Distr. Gratuita – Fonte de Recursos – 121
10.06 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública
3.3.90.30.00 (275) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura
3.3.90.30.00 (278) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
10.07 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte
3.3.90.30.00 (289) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 11 – Fundo Municipal de Saúde**
11.01 – Divisão de Atenção Básica
10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica
3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495
10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo
3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB
3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495
- 11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**
10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária



- 3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 497
- 3.3.90.30.00 (510) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497
- 3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49702
- 3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349702
- 10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**
- 3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (517) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497
- 11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**
- 10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**
- 3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (392) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 771
- 3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3771
- 3.3.90.30.00 (527) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767
- 3.3.90.30.00 (536) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3770
- 3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938
- 3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
- 3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (432) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (548) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente



3.3.90.30.00 (439) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

14 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

14.01 – Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

08.241.0014.2.057 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

3.3.90.30.00 (551) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3777.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de



força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


ATM ALIMENTOS
Alexandre Tolotti de Mesquita
CPF: 025.579.019-89


Osmar Daga
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **27/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANA ROSA BELTRAME DA SILVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906, BAIRRO COQUEIRAL, CASCAVEL – PARANÁ.

CNPJ: 24.895.221/0001-33.

REPRESENTANTE LEGAL: Ana Rosa Beltrame da Silva.

CPF: 079.213.779-55.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
10	Bateria recarregável 9V mah alcalina	unid	20	VINIK	24,50	490,00
12	Blocos de recado auto adesivos c/4 38mmx50mm 100fls	unid	70	JOCAR	3,00	210,00



20	Caderno brochura caligrafia c/40fils	unid	150	PANAMERICANA	1,10	165,00
40	Carregador de pilhas AA/AAA/ 9 V até 2700 mah, bivolt, com monitoramento de voltagem, proteção que controla o modo ideal de carga, desligamento automático, 2 canais de cargas independentes, led apaga ao término da carga.	unid	10	FLEX	41,00	410,00
45	Clips trançado nº 01 cx c/ 12 unidades	cx	5	BACCHI	2,60	13,00
49	Compasso escolar plástico	unid	50	MAPED	4,00	200,00
64	EVA atalhado, 48 x 40 cm, varias cores	unid	300	EVAMAX	3,50	1.050,00
66	EVA 4mm, 600 x 400 x 2 mm, varias cores	unid	300	EVAMAX	3,70	1.110,00
79	Grampo 23/8, cx c/ 5000 unidades	cx	5	GRAMPLINE	12,20	61,00
80	Grampo 23/13 galvanizado, cx c/ 1000 unidades	cx	10	JOCAR	4,45	44,50
81	Grampo 106/6, cx c/ 3500 unidades para grampeador de pressão	cx	15	GRAMPLINE	10,70	160,50
83	Grampeador de mesa, 25folhas	unid	10	JOCAR	9,00	90,00
91	Livro ata c/ 50fils	unid	80	SD	6,00	480,00
92	Livro de Protocolo de Correspondência, 100 folhas	unid	5	SD	10,50	52,50
98	Massa de modelar, cores variadas, com 12 unidades, mínimo de 180 g	unid	500	LEO&LEO	3,00	1.500,00
105	Papel camurça várias cores 40X60 cm	unid	120	VMP	0,75	90,00
112	Papel dobradura 50cmx60cm	unid	300	VMP	0,27	81,00
115	Papel seda 48x60cm	unid	150	VMP	0,15	22,50
126	Pasta registradora AZ	unid	40	FRAMA	7,90	316,00
127	Pendrive 4 GB	unid	20	MULTILASER	19,70	394,00
128	Pendrive 8 GB	unid	20	MULTILASER	19,70	394,00
137	Pincel cerdas nº 12 -escolar chato, cabo longo	unid	100	LEO&LEO	1,80	180,00
138	Pincel cerdas nº 08 -escolar chato, cabo longo	unid	100	LEO&LEO	1,33	133,00

TOTAL R\$ 7.647,00 (Sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;



- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512

3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504

3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social



3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (213) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (214) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.30.00 (234) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104

3.3.90.30.00 (235) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

3.3.90.30.00 (275) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

3.3.90.30.00 (278) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

3.3.90.30.00 (289) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo

3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB

3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494

3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495

3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495

11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde

10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494

3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 497



- 3.3.90.30.00 (510) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497
- 3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49702
- 3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349702

10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica

- 3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (517) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497

11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

- 3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (392) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 771
- 3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3771
- 3.3.90.30.00 (527) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767
- 3.3.90.30.00 (536) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3770
- 3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938
- 3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
- 3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

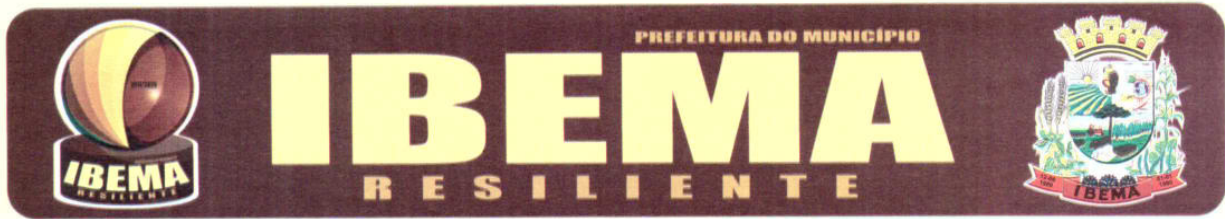
08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (432) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (548) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (439) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



14 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

14.01 – Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

08.241.0014.2.057 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

3.3.90.30.00 (551) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3777.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARÁGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício



com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

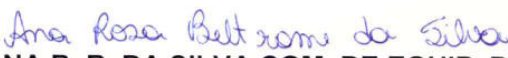
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.


III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

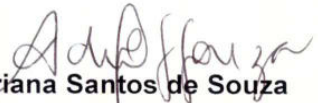
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04


ANA R. B. DA SILVA COM. DE EQUIP. DE INF.
Ana Rosa Beltrame da Silva
CPF: 079.213.779-55


Osmar Daga
Fiscal da Ata


Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



DECRETO Nº 1262/2019

SÚMULA: Designa responsável pela Documentação Escolar Municipal e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **GILVANE DA CUNHA** Matrícula 5339/01, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.777.997-3 SSP-PR**, como responsável pela Documentação Escolar Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem acréscimo salarial para a função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 1236/2019 e nº 1237/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 09 de julho de 2019.


Adelar Arrosi
Prefeito



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **27/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade de a empresa manter em dia suas obrigações quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto às obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP.

ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 1725, CENTRO, CASCAVEL- PARANÁ.

CNPJ: 85.514.214/0001-39.

REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO LUIZ ANDERLE

CPF: 892.617.309-49813.414.409-82.

ITEM	PRODUTO	TIPO	QTDE	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
5	Balão de látex, nº 7, cores variadas	pct	50	SÃO ROQUE	6,15	307,50
11	Blocos de recado autoadesivos 76mmx76mm 100fls	unid	150	NOTEFIX	2,55	382,50



17	Borracha nº 40 cx c/ 40 unidades	cx	50	REDBOR	7,90	395,00
19	Caderno espiral capa dura 1/4 96fls	unid	300	TILIBRA	3,45	1.035,00
21	Caderno brochura linha c/48fls	unid	300	TILIBRA	1,00	300,00
31	Caixa para correspondência dupla acrílica	unid	10	ACRIMET	36,50	365,00
34	Caneta esferográfica, média, escrita macia 1.00 mm, triangular, cristal, com tampa anti-asfixiante. Composição da tinta: resinas, solventes, corantes e espessantes. Composição do corpo e tampa: Resinas termoplásticas. Ponta de latão e esfera de carbeto de tungstênio. Produto de fabricação nacional com selo do Inmetro. azul/preta, caixa com 50 unidades.	unid	50	BIC	29,60	1.480,00
36	Caneta gel, glitter, varias cores, ponta 1.0 mm, secagem rápida	unid	20	CIS	2,45	49,00
41	Cartolina cores variadas 50 X 66 cm 120g	unid	500	ALOFORM	0,47	235,00
42	Clips c/ 500gr 2/0	cx	20	NEW	6,00	120,00
43	Clips c/ 500gr 4/0	cx	40	NEW	6,00	240,00
44	Clips c/ 500gr 6/0	cx	20	NEW	6,00	120,00
48	Cola p/ EVA 90gramas	unid	50	MAXI	4,15	207,50
53	Cola silicone fina 7,5 mmX 300mm pct kg	kg	20	RENDICOLA	26,67	533,40
54	Cola silicone/grossa 11,3 mmX 300mm pct kg	kg	50	RENDICOLA	26,67	1.333,50
55	Corretivo líquido 18ml	unid	30	ATIMA	0,95	28,50
71	Fita adesiva dupla face 12mm X 30m	unid	10	ADELBRAS	3,85	38,50
72	Fita adesiva papel kraft 50x50	unid	80	ADELBRAS	10,45	836,00
73	Fita adesiva plástica larga 45X50	unid	180	ADELBRAS	2,40	432,00
77	Giz de cera 12 cores fino, certificado pelo INMETRO	cx	20	ACRILEX	1,35	27,00
86	Isopor 3 cm 100X50 cm	unid	80	ISOART	4,89	391,20
90	Livro ponto c/ 50 folhas	unid	10	SÃO DOMINGOS	9,85	98,50
103	Papel A4 vergé 180gr c/20 folhas	pct	50	OFFPAPER	5,44	272,00
106	Papel cartão várias cores 48X66 cm	unid	400	VMP	0,85	340,00
108	Papel contact decorado 45cm 10mts	rolo	50	VMP	53,90	2.695,00
110	Papel vinitac transparente rolo c/25mts	rolo	50	COLACRIL	48,90	2.445,00
111	Papel celofane 85cmx1m	unid	100	VMP	0,78	78,00
113	Papel crepom várias cores 48 cm X 2m	unid	500	VMP	0,80	400,00
136	Pincel cerdas nº 06 -escolar chato, cabo longo	unid	100	KIT	1,25	125,00
160	Tinta reabastecedora 40ml marcador permanente	unid	20	RADEX	2,91	58,20
161	Tinta relevo 35 ml	unid	100	ACRILEX	2,99	299,00
162	TNT cores variadas 40 g/m2 altura 1,40 cm	m	800	SULBRASIL	0,84	672,00
165	Umificador de dedo inodoro 12 gramas	unid	10	RADEX	1,45	14,50

TOTAL R\$ 16.353,80 (Dezesseis mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas,



de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de entrega, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo saneamento das falhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedoros do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a



solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é igual ao prazo de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, sendo que são de responsabilidade da empresa contratada todos os custos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 – Governo Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 (004) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

04 – Secretaria de Administração e Finanças

04.01 – Divisão de Administração e Finanças

04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira

3.3.90.30.00 (025) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (026) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.30.00 (027) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.30.00 (028) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511

05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente

05.01 – Divisão de Agricultura

20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura

3.3.90.30.00 (060) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 (073) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000



- 3.3.90.30.00 (074) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 504
- 3.3.90.30.00 (075) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 510
- 3.3.90.30.00 (076) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 511
- 3.3.90.30.00 (077) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 512
- 3.3.90.30.00 (455) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3504
- 3.3.90.30.00 (456) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3512
- 06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**
- 15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**
- 3.3.90.30.00 (092) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09 – Secretaria de Bem Estar Social

09.01 – Divisão de Assistência Social

08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social

- 3.3.90.30.00 (109) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social

08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social

- 3.3.90.30.00 (118) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.2.022 – Gestão do Ensino Fundamental

- 3.3.90.30.00 (150) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (151) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (152) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (153) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0009.2.027 – Gestão da Educação Infantil - Creche

- 3.3.90.30.00 (211) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (212) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (213) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (214) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

12.365.0009.2.028 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

- 3.3.90.30.00 (232) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (233) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 103
- 3.3.90.30.00 (234) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 104
- 3.3.90.30.00 (235) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 107

10.06 – Divisão de Cultura

13.392.0011.2.036 – Gestão da Biblioteca Pública

- 3.3.90.30.00 (275) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

13.392.0011.2.052 – Gestão da Cultura

- 3.3.90.30.00 (278) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

10.07 – Divisão de Esporte e Lazer

27.812.0012.2.037 – Gestão do Esporte

- 3.3.90.30.00 (289) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

11 – Fundo Municipal de Saúde

11.01 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica



- 3.3.90.30.00 (310) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (311) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (312) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371
- 3.3.90.30.00 (313) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (469) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (470) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495
- 10.301.0007.2.040 – Gestão do PAB Fixo**
- 3.3.90.30.00 (325) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**
- 3.3.90.30.00 (479) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (480) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 495
- 3.3.90.30.00 (481) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3495
- 11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**
- 10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**
- 3.3.90.30.00 (349) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (509) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 497
- 3.3.90.30.00 (510) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497
- 3.3.90.30.00 (511) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 49702
- 3.3.90.30.00 (512) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 349702
- 10.305.0007.2.048 – Gestão da Vigilância Epidemiológica**
- 3.3.90.30.00 (358) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 494
- 3.3.90.30.00 (516) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3494
- 3.3.90.30.00 (517) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3497
- 11.03 – Divisão de Atenção de M.A.C. Hospitalar e Amb.**
- 10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal**
- 3.3.90.30.00 (367) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (368) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303
- 3.3.90.30.00 (369) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369

12 – Fundo Municipal de Assistência Social

12.01 – Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

- 3.3.90.30.00 (388) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (389) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 770
- 3.3.90.30.00 (390) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 934
- 3.3.90.30.00 (391) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 936
- 3.3.90.30.00 (392) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 940
- 3.3.90.30.00 (525) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 771
- 3.3.90.30.00 (526) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3771
- 3.3.90.30.00 (527) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3934

12.01 – Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

- 3.3.90.30.00 (413) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (414) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 766
- 3.3.90.30.00 (415) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 767
- 3.3.90.30.00 (416) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 938
- 3.3.90.30.00 (534) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3766
- 3.3.90.30.00 (535) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3767



- 3.3.90.30.00 (536) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3770
- 3.3.90.30.00 (537) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3938
- 3.3.90.30.00 (538) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 941
- 3.3.90.30.00 (539) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3941

13 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

13.01 – Divisão de Proteção Social Básica à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.001 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (432) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000
- 3.3.90.30.00 (548) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3776

13.02 – Divisão de Proteção Social Especial à Criança e Adolescente

08.243.0013.6.002 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente

- 3.3.90.30.00 (439) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

14 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

14.01 – Divisão de Proteção Social Básica a Pessoa Idosa

08.241.0014.2.057 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa Idosa

- 3.3.90.30.00 (551) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 3777.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros efetuem entrega objeto desse Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo produto entregue, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito do fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e fornecimento, obrigando-se a refazer aquele que executado em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de



transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Osmar Daga.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do



Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

ANDERPEL PAPELARIA LTDA
Angelo Luiz Anderle
CPF: 813.414.409-82

Osmar Daga
Fiscal da Ata

Adriana Santos de Souza
Gestora da Ata



Município de Ibema - PR - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.098.180,79	0,00
Pessoal Ativo	10.085.514,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.666,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	31.258,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.258,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.066.922,25	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.169.371,46	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	19.169.371,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	10.066.922,25	52,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.351.460,59	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	9.833.887,56	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.316.314,53	48,60%

FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável, Data da emissão 11/07/2019 e hora de emissão 11:30:09.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Vanuze E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelar Arrozi
PREFEITO



MUNICÍPIO DE IBEMA - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.087.312,14	3.403.427,44	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.087.312,14	3.403.427,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.130.566,79	4.822.405,68	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.130.566,79	4.822.405,68	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.051.250,79	4.824.837,04	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	920.684,00	2.431,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.043.254,65	-1.418.978,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.192.305,13	19.169.371,46	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	16,09%	17,75%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-5,44%	-7,40%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	23.030.766,16	23.003.245,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.727.689,54	20.702.921,18	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	94.177,51	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	74.672,78	77.733,13	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.476.015,75	384.623,17	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4

Vanuze E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

Adelar Arrozi
PREFEITO

FONTE:

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE IBEMA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.192.305,13	19.169.371,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.222.307,13	4.217.261,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.800.076,42	3.795.535,55	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Vanuze E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelar Arrossi
PRESEITO



MUNICÍPIO DE IBEMA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.169.371,46	---
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.067.099,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	2.760.389,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.341.856,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Vanuze E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelar Amos
PREFEITO



MUNICÍPIO DE IBEMA - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		19.169.371,46
Receita Corrente líquida Ajustada		19.169.371,46

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.098.180,79	52,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.351.460,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.833.887,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.316.314,53	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.418.978,24	-7,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.003.245,75	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.217.261,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.067.099,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.341.856,00	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.319.176,10	2.381.796,51

FONTE:


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Vanuzo E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelar Arrozi
PREFEITO



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.799.900,00	24.976.310,70	3.178.669,50	12,73	10.164.092,12
RECEITAS CORRENTES	22.799.900,00	22.971.455,00	3.178.669,50	13,84	9.479.927,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.480.100,00	2.480.100,00	527.299,07	21,26	1.139.619,77
IMPOSTOS	2.095.500,00	2.095.500,00	459.610,93	21,93	947.188,27
TAXAS	313.100,00	313.100,00	65.268,61	20,85	188.236,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	71.500,00	71.500,00	2.419,53	3,38	4.195,41
CONTRIBUIÇÕES	349.900,00	349.900,00	54.469,25	15,57	127.313,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	349.900,00	349.900,00	54.469,25	15,57	127.313,21
RECEITA PATRIMONIAL	47.800,00	199.355,00	37.372,35	18,75	89.270,93
VALORES MOBILIÁRIOS	47.800,00	199.355,00	37.372,35	18,75	89.270,93
RECEITA DE SERVIÇOS	213.000,00	213.000,00	10.511,67	4,94	43.422,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.000,00	13.000,00	4.321,46	33,24	5.195,31
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	200.000,00	200.000,00	6.190,21	3,10	38.226,74
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	19.709.100,00	19.729.100,00	2.544.114,18	12,90	8.068.293,55
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.533.600,00	11.553.600,00	1.545.139,98	13,37	4.578.253,42
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.650.500,00	4.650.500,00	512.208,35	11,01	1.912.009,91
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	125.000,00	125.000,00	22.443,94	17,96	46.228,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.400.000,00	3.400.000,00	464.321,91	13,66	1.531.801,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	4.902,98	0,00	12.008,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255,24
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	420,00	0,00	1.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.004.855,70	0,00	0,00	5.802,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	534.848,80	0,00	0,00	684.164,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	534.848,80	0,00	0,00	442.164,39
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	1.470.006,90	0,00	0,00	242.000,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.228.006,90	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Continuação 2/3

Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.799.900,00	24.976.310,70	3.178.669,50	12,73	10.164.092,12	14.812.218,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.799.900,00	24.976.310,70	3.178.669,50	12,73	10.164.092,12	14.812.218,58
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.799.900,00	24.976.310,70	3.178.669,50	12,73	10.164.092,12	14.812.218,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.240.920,63	—	—	946.210,61	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.240.920,63	—	—	946.210,61	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.581.025,00	26.998.356,33	4.307.405,28	10.176.566,68	16.821.789,65	3.154.299,42	8.857.390,58	18.140.965,75	8.196.596,38
DESPESAS CORRENTES	19.057.830,00	20.899.117,41	3.048.597,37	8.792.719,73	12.106.397,68	3.107.835,82	8.688.149,94	12.210.967,47	8.029.114,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.867.875,00	11.203.861,32	1.568.116,26	4.821.712,66	6.382.148,66	1.568.116,26	4.821.712,66	6.382.148,66	4.669.773,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	262.000,00	262.000,00	56.279,65	169.640,60	92.359,40	56.279,65	169.640,60	92.359,40	169.586,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.927.955,00	9.433.255,09	1.424.201,46	3.801.366,47	5.631.889,62	1.483.439,91	3.696.796,68	5.736.459,41	3.189.754,50
DESPESAS DE CAPITAL	2.409.195,00	5.985.238,92	1.258.807,91	1.383.846,95	4.601.391,97	46.463,60	169.240,64	5.815.998,28	167.482,04

Continuação 2/3



Continuação 3/3

Município de Ibema - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.581.025,00	26.998.356,33	4.307.405,28	10.176.566,68	16.821.789,65	3.154.299,42	8.857.390,58	18.140.965,75	8.196.596,38
INVESTIMENTOS	1.860.195,00	5.436.238,92	1.215.013,09	1.238.800,11	4.197.438,81	2.668,78	24.193,80	5.412.045,12	23.990,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	549.000,00	549.000,00	43.794,82	145.046,84	403.953,16	43.794,82	145.046,84	403.953,16	143.491,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.581.025,00	26.998.356,33	4.307.405,28	10.176.566,68	16.821.789,65	3.154.299,42	8.857.390,58	18.140.965,75	8.196.596,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.581.025,00	26.998.356,33	4.307.405,28	10.176.566,68	16.821.789,65	3.154.299,42	8.857.390,58	18.140.965,75	8.196.596,38
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.306.701,54	—	1.967.495,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.581.025,00	26.998.356,33	4.307.405,28	10.176.566,68	—	3.154.299,42	10.164.092,12	—	10.164.092,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Adilson
PREFEITO

Vanuzete E. Kenarishi Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

Rodrigo Sentolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4

FONTE:



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)
			R\$ 1,00						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.581.025,00	26.998.356,33	4.307.405,28	10.176.566,68	16.821.789,65	3.154.299,42	8.857.390,58	18.140.965,75	
Administração	2.433.570,00	2.427.769,07	343.058,07	967.704,62	1.460.064,45	328.047,44	952.273,99	1.475.485,08	
Planejamento e Orçamento	56.660,00	64.660,00	11.522,99	29.570,28	35.089,72	11.522,99	29.570,28	35.089,72	
Administração Geral	2.285.290,00	2.271.489,07	318.388,96	896.699,17	1.374.789,90	303.378,33	881.268,54	1.390.220,53	
Controle Interno	91.620,00	91.620,00	13.146,12	41.435,17	50.184,83	13.146,12	41.435,17	50.184,83	
Defesa Nacional	34.800,00	34.800,00	5.000,22	15.712,62	19.087,38	5.000,22	15.712,62	19.087,38	
Defesa Terrestre	34.800,00	34.800,00	5.000,22	15.712,62	19.087,38	5.000,22	15.712,62	19.087,38	
Assistência Social	1.355.930,00	1.901.496,52	357.892,52	622.233,76	1.279.262,76	156.939,63	414.495,79	1.487.000,73	
Assistência ao Idoso	0,00	49.708,77	0,00	3.570,00	46.138,77	0,00	3.570,00	46.138,77	
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.950,00	471.603,81	35.057,38	83.751,02	387.852,79	36.457,38	83.751,02	387.852,79	
Assistência Comunitária	923.980,00	1.380.183,94	322.835,14	534.912,74	845.271,20	120.482,25	327.174,77	1.053.009,17	
Previdência Social	14.500,00	14.500,00	1.996,00	5.988,00	8.512,00	1.996,00	5.988,00	8.512,00	
Previdência do Regime Estatutário	14.500,00	14.500,00	1.996,00	5.988,00	8.512,00	1.996,00	5.988,00	8.512,00	
Saúde	5.635.315,00	7.556.396,85	989.920,24	2.829.467,69	4.726.929,16	927.319,29	2.704.376,11	4.852.020,74	
Atenção Básica	3.374.665,00	5.366.380,47	676.955,23	1.924.420,82	3.441.959,65	621.800,84	1.819.760,85	3.546.619,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.097.100,00	1.837.453,39	275.274,57	819.627,79	1.017.825,60	275.168,61	817.286,18	1.020.167,21	
Vigilância Sanitária	46.250,00	132.116,06	10.802,60	20.822,62	111.293,44	6.842,60	16.862,62	115.253,44	
Vigilância Epidemiológica	117.300,00	220.446,93	26.887,84	64.596,46	155.850,47	23.507,24	50.466,46	169.980,47	
Educação	6.642.685,00	6.793.642,48	928.523,76	2.882.084,32	3.911.558,16	935.113,50	2.851.093,15	3.942.549,33	
Ensino Fundamental	3.618.045,00	3.769.002,48	535.244,37	1.603.394,87	2.165.607,61	527.620,82	1.585.750,18	2.183.252,30	
Ensino Superior	110.000,00	110.000,00	20.300,00	39.040,00	70.960,00	20.300,00	39.040,00	70.960,00	
Educação Infantil	2.555.190,00	2.555.190,00	331.679,65	1.113.185,01	1.442.004,99	345.892,94	1.099.838,63	1.455.351,47	
Educação de Jovens e Adultos	39.150,00	39.150,00	0,00	0,00	39.150,00	0,00	0,00	39.150,00	
Educação Especial	150.300,00	150.300,00	16.279,72	51.157,17	99.142,83	16.279,72	51.157,17	99.142,83	
Serviço da Divisão Interna	170.000,00	170.000,00	25.020,02	75.307,27	94.692,73	25.020,02	75.307,27	94.692,73	
Cultura	314.100,00	390.325,00	220.544,07	277.417,34	112.907,66	220.544,07	277.417,34	112.907,66	
Difusão Cultural	314.100,00	390.325,00	220.544,07	277.417,34	112.907,66	220.544,07	277.417,34	112.907,66	
Urbanismo	2.266.445,00	5.250.090,06	1.167.274,20	1.653.413,10	3.596.676,96	264.557,18	715.948,83	4.534.141,23	
Infra-Estrutura Urbana	1.177.595,00	4.141.240,06	999.688,35	1.147.163,81	2.994.076,25	71.043,64	218.519,10	3.922.720,96	
Serviços Urbanos	1.088.850,00	1.108.850,00	167.585,85	506.249,29	602.600,71	193.513,54	497.429,73	611.420,27	
Agricultura	220.050,00	241.050,00	19.124,10	80.382,64	160.667,36	19.124,10	80.382,64	160.667,36	
Extensão Rural	220.050,00	241.050,00	19.124,10	80.382,64	160.667,36	19.124,10	80.382,64	160.667,36	

Continua 1/2



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Continuação 2/2

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.581.025,00	26.998.356,33	4.307.405,28	10.176.566,68	16.821.789,65	3.154.299,42	8.857.390,58	18.140.965,75
Indústria	205.000,00	128.500,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00	0,00	128.500,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Propriedade Industrial	200.000,00	123.500,00	0,00	0,00	123.500,00	0,00	0,00	123.500,00
Transporte	966.610,00	1.046.566,35	139.390,31	390.255,89	656.310,46	146.832,61	388.517,19	658.049,16
Transporte Rodoviário	966.610,00	1.046.566,35	139.390,31	390.255,89	656.310,46	146.832,61	388.517,19	658.049,16
Desporto e Lazer	510.900,00	232.100,00	26.137,53	108.474,72	123.625,28	40.281,12	107.752,94	124.347,06
Desporto Comunitário	504.700,00	225.900,00	25.137,53	107.474,72	118.425,28	39.281,12	106.752,94	119.147,06
Lazer	6.200,00	6.200,00	1.000,00	1.000,00	5.200,00	1.000,00	1.000,00	5.200,00
Encargos Especiais	867.120,00	867.120,00	108.544,26	343.431,98	523.688,02	108.544,26	343.431,98	523.688,02
Refinanciamento da Dívida Interna	635.000,00	635.000,00	74.945,99	238.241,19	396.758,81	74.945,99	238.241,19	396.758,81
Outros Encargos Especiais	232.120,00	232.120,00	33.598,27	105.190,79	126.925,21	33.598,27	105.190,79	126.929,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	114.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.581.025,00	26.998.356,33	4.307.405,28	10.176.566,68	16.821.789,65	3.154.299,42	8.857.390,58	18.140.965,75

FONTE:

Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4

Vanuze E. Kemmich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

Adelar Ayrosi
PREFEITO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento



Município de Ibema - PR
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Maio/2019	Jun/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.804.692,34	1.413.989,67	1.145.519,39	1.492.447,14	1.500.664,26	2.332.130,93	1.739.356,11	1.635.047,09	1.465.601,57	1.461.253,46	1.647.811,01	1.530.858,49	19.169.371,46	22.371.455,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.386,19	196.493,02	145.162,93	206.938,54	129.548,32	183.019,26	143.008,89	167.024,79	140.726,00	161.160,02	181.209,93	346.089,14	2.289.148,53	2.480.100,00
IPTU	84.424,76	52.459,22	14.859,49	5.610,80	3.132,58	9.002,51	4.244,22	5.165,03	2.410,32	1.871,51	60.894,75	200.060,59	444.134,78	604.000,00
I.S.S.	111.100,40	61.734,25	65.888,55	58.275,19	55.798,82	63.249,17	56.207,52	71.864,63	58.982,09	53.900,01	53.127,38	57.739,14	767.967,15	806.500,00
I.T.B.I.	11.000,00	21.888,96	800,00	84.959,89	11.020,00	18.500,00	800,00	10.900,00	5.100,00	39.802,25	800,00	9.500,00	215.068,55	250.000,00
IR RF	35.152,33	34.410,17	35.316,99	35.772,10	34.678,15	60.565,35	60.280,22	39.257,00	37.912,54	38.882,25	38.952,91	38.536,16	490.016,17	435.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.888,70	26.002,32	28.297,90	22.320,46	24.518,77	31.702,23	21.477,93	23.630,59	25.242,22	26.706,25	27.454,89	40.253,25	372.061,88	384.000,00
Contribuições	24.455,60	724,95	46.991,36	42.751,59	45.101,42	23.303,00	23.967,16	23.630,59	25.242,22	3,99	25.472,86	28.996,39	310.841,13	349.800,00
Recita Patrimonial	15.580,75	11.856,26	7.219,45	10.021,44	8.937,47	8.921,83	10.648,89	11.402,63	14.607,84	15.238,22	19.453,93	17.918,42	151.808,13	199.355,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.580,75	11.856,26	7.219,45	10.021,44	8.937,47	8.921,83	10.648,89	11.402,63	14.607,84	15.238,22	19.453,93	17.918,42	151.808,13	199.355,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937,00	0,00
Recita de Serviços	7.568,91	11.272,89	353,02	10.453,71	18.536,23	6.272,28	5.934,42	347,23	6.837,03	19.791,70	7.633,42	2.878,25	97.909,89	213.000,00
Transferência Correntes	1.468.690,89	1.193.087,96	945.791,83	1.221.686,41	1.198.409,93	1.932.157,45	1.555.794,75	1.432.241,85	1.276.188,48	1.257.954,29	1.413.239,87	1.130.874,31	16.028.118,02	19.729.100,00
Cota-Parte de FPM	792.175,86	534.305,42	403.033,91	457.843,92	575.106,38	1.081.996,56	711.694,57	781.753,90	585.332,85	571.056,60	732.851,63	577.265,64	7.804.497,24	10.080.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	283.118,09	244.569,96	208.035,64	295.148,24	267.097,87	273.628,18	253.810,94	198.916,57	240.925,67	298.662,24	238.893,96	208.139,92	3.091.046,38	3.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.132,34	13.111,29	11.906,12	8.063,41	7.394,76	10.860,53	188.725,16	77.990,43	77.937,09	26.126,82	17.777,91	10.910,55	457.949,43	560.000,00
Cota-Parte do ITR	2.061,18	16,62	4.701,15	36.572,11	5.155,18	7.050,49	3.955,90	3.089,99	1.516,73	444,47	1.385,80	1.402,04	67.364,57	108.000,00
Outras Transferências Correntes	177.182,34	153.197,83	117.849,15	173.702,38	116.513,28	299.304,76	76.136,59	97.749,71	117.042,99	128.867,96	159.981,87	123.515,10	1.741.043,96	1.705.100,00
Transferências de LC 61/1989	3.943,16	4.264,58	4.263,97	4.327,89	4.155,04	5.006,68	3.779,25	4.000,55	3.963,95	3.917,01	3.835,50	4.022,35	49.379,64	44.000,00
Transferências de LC 87/1996	1.586,24	1.586,24	1.586,24	1.586,24	1.586,24	1.586,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,44	32.000,00
Transferências do FUNDEB	200.191,68	241.956,02	184.415,65	244.442,24	231.401,16	253.104,01	317.693,24	269.340,79	251.566,49	228.879,19	258.703,20	205.618,71	2.887.312,36	3.400.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	554,09	0,00	595,45	100.130,89	178.457,11	0,00	0,00	0,00	7.105,24	801,00	4.101,98	291.745,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.804.692,34	1.413.989,67	1.145.519,39	1.492.447,14	1.500.664,26	2.332.130,93	1.739.356,11	1.635.047,09	1.465.601,57	1.461.253,46	1.647.811,01	1.530.858,49	19.169.371,46	22.371.455,00

FONTE:

Rodrigo Scatolin
Contador
RC Nº PR-047066/O-4

Vanessa E. Kemaritch Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Intern.

Adelar Ampos
PREFEITO



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA
		Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3



Continuação 2/3

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00

Continua 2/3



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
BENS E DIREITOS DO RPPS		
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Vanessa E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelair Altosa
PREFEITO

FONTE:



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art.53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS(a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.971.455,00	9.479.927,73
I.P.T.U.	2.480.100,00	1.139.619,77
I.S.S.	604.000,00	274.646,42
I.T.B.I.	806.500,00	351.820,77
I.R.R.F.	250.000,00	66.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.000,00	253.821,08
Contribuições	384.600,00	192.431,50
Receita Patrimonial	349.900,00	127.313,21
Aplicações Financeiras(II)	199.355,00	89.270,93
Outras Receitas Patrimoniais	199.355,00	89.270,93
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	19.729.100,00	8.068.293,55
Cota-Parte do ICMS	10.080.000,00	3.959.955,19
Cota-Parte do IPVA	3.800.000,00	1.439.148,40
Cota-Parte do ITR	560.000,00	398.867,96
Transferências da LC 87/1996	108.000,00	11.807,84
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	44.000,00	23.418,32
Outras Transferências Correntes	3.400.000,00	1.531.801,62
Demais Receitas Correntes	1.705.100,00	703.294,22
Outras Receitas Financeiras (III)	213.000,00	55.430,27
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.283,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	213.000,00	52.146,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.772.100,00	9.387.373,47
Operação de Crédito(VI)	2.004.855,70	684.164,39
Amortização de Empréstimos (VII)	534.848,80	442.164,39
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Continua 1/4



Continuação 2/4

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	1.470.006,90	242.000,00
Convênios	1.228.006,90	0,00
Outras Transferências de Capital	242.000,00	242.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.470.006,90	242.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.242.106,90	9.629.373,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2019					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.899.117,41	8.792.719,73	8.688.149,94	8.029.114,34	207.906,37	19.015,49
Pessoal e Encargos Sociais	11.203.861,32	4.821.712,66	4.821.712,66	4.669.773,47	137.639,84	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	262.000,00	169.640,60	169.640,60	169.586,37	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.433.256,09	3.801.366,47	3.696.796,68	3.189.754,50	70.266,53	19.015,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.433.256,09	3.801.366,47	3.696.796,68	3.189.754,50	70.266,53	19.015,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.637.117,41	8.623.079,13	8.518.509,34	7.859.527,97	207.906,37	19.015,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.985.238,92	1.383.846,95	169.240,64	167.482,04	710.346,27	709.310,55
Investimentos	5.436.238,92	1.238.800,11	24.193,80	23.990,41	710.346,27	709.310,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	549.000,00	145.046,84	145.046,84	143.491,63	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	5.436.238,92	1.238.800,11	24.193,80	23.990,41	710.346,27	709.310,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	114.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4



Continuação 3/4

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPAESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.187.356,33	9.861.879,24	8.542.703,14	7.863.518,38	918.252,64	728.326,04	728.326,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		99.276,41					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Meias Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2019					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		89.270,93					
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		154.385,64					
		34.161,70					
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Meias Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA					
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		Em 31 Dez 2018(a)					
DEDUÇÕES (XXIX)		Até o Bimestre/2019(b)					
Disponibilidade de Caixa		3.087.312,14				3.403.427,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.130.566,79				4.822.405,68	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		4.130.566,79				4.822.405,68	
Demais Haveres Financeiros		5.051.250,79				4.824.837,04	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		920.684,00				2.431,36	
		0,00				0,00	
		-1.043.254,65				-1.418.978,24	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		375.723,59					

Continua 3/4



Continuação 4/4

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	918.252,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-542.529,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-477.414,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.240.920,63
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.240.920,63
	0,00

Ata
ARREBITO ATROSE

Vermisch
Janice E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

Rodrigo Scatolin
Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ((f+g) - (i+j))
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	920.684,00	918.252,64	0,00	2.431,36	-	3.476.015,75	728.326,04	728.326,04	2.363.066,54	384.623,17	387.054,53
Fundo Municipal de Saúde	0,00	920.684,00	918.252,64	0,00	2.431,36	0,00	3.476.015,75	728.326,04	728.326,04	2.363.066,54	384.623,17	387.054,53
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adol.	0,00	619,45	619,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	0,00	287.722,78	287.722,78	0,00	0,00	0,00	88.420,88	85.902,99	85.902,99	2.517,89	-0,00	-0,00
Governo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.699,37	102.301,56	102.301,56	0,00	13.397,81	13.397,81
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	4.292,44	4.292,44	0,00	0,00	0,00	2.224,00	2.224,00	2.224,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	0,00	13.026,34	13.026,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Bem Estar Social	0,00	1.474,56	1.474,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	0,00	7.412,83	7.412,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento	0,00	290.862,92	290.228,61	0,00	134,31	0,00	2.645,00	2.645,00	2.645,00	0,00	0,00	134,31
Secretaria de Saúde	0,00	718,24	718,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Viçação, Obras e Urbanismo	0,00	1.342,56	1.342,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	313.711,88	311.414,83	0,00	2.297,05	0,00	3.267.026,50	535.252,49	535.252,49	2.360.548,55	371.225,36	373.522,41
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	920.684,00	918.252,64	0,00	2.431,36	0,00	3.476.015,75	728.326,04	728.326,04	2.363.066,54	384.623,17	387.054,53

FRONTE:

Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4

Valuize E. Kaminich Gompes
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

PREFEITO ATOS



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
14.2- Com Ensino Fundamental	46.300,00	46.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.408.500,00	3.408.500,00	1.513.884,23	44,41	1.513.884,23	44,41	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1- FUNDEB 60%						0,00	
17.2- FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						1.513.884,23	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %						98,66	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %						0,00	
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						1,34	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019*						0,00	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.350.140,00	2.350.140,00	1.013.703,11	43,13	1.001.761,48	42,83
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.563.450,00	1.563.450,00	675.279,71	43,19	675.279,71	43,19
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	786.690,00	786.690,00	338.423,40	43,02	326.481,77	41,50
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.451.745,00	3.451.745,00	1.461.158,81	42,33	1.456.953,88	42,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.845.050,00	1.845.050,00	838.604,52	45,45	838.604,52	45,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.606.695,00	1.606.695,00	715.966,99	44,56	658.322,30	43,46
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-93.412,70	0,00	-79.972,94	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	39.040,00	35,49	39.040,00	35,49
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	170.000,00	170.000,00	75.307,27	44,30	75.307,27	44,30
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.081.865,00	6.081.865,00	2.589.209,19	42,57	2.573.062,83	42,31

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	73.504,40
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	2.635,98
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	24.974,52
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	101.115,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.357.800,36
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	360.500,00	378.235,39	125.508,75	33,18	125.508,75	33,18
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.300,00	333.522,09	73.953,68	22,17	72.548,83	21,75
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	560.800,00	711.757,48	199.462,43	28,02	198.057,58	27,83
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.642.665,00	6.793.642,48	2.788.671,62	41,05	2.771.120,21	40,79

(Handwritten signatures and initials)



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	105.702,20	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	18.102,91
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.531.801,62	144.245,86
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.470.142,84	125.876,27
48-1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.470.142,84	125.508,75
48-2- RESTOS A PAGAR	0,00	367,52
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.635,98	327,32
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	64.294,76	33.799,82
51- (+) AJUSTES	4.404,40	763,95
51-1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51-2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	4.404,40	763,95
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	68.699,16	37.563,77


Rodrigo Scatolin
Contador
REC Nº PR-047066/O-4


Vanuze E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelar Arrozi
PREFEITO



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		RS 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.095.500,00	2.095.500,00	947.188,27	45,20	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	560.000,00	560.000,00	246.458,11	44,01	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	66.900,00	26,76	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	350.503,64	43,81	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	435.000,00	435.000,00	253.821,08	58,35	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	3.248,09	64,96	
Dívida Ativa dos Impostos	28.500,00	28.500,00	20.129,62	70,63	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	17.000,00	17.000,00	6.127,73	36,05	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.180.000,00	17.180.000,00	7.291.494,93	42,44	
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	4.949.943,81	43,04	
Cota-Parte ITR	135.000,00	135.000,00	14.759,75	10,93	
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	498.583,09	71,23	
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.798.935,38	37,87	
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	29.272,90	53,22	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/86)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	19.275.500,00	19.275.500,00	8.238.683,20	42,74	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	816.100,00	957.000,00	351.406,65	36,72	
Provenientes da União	398.600,00	398.600,00	220.573,66	55,34	
Provenientes dos Estados	85.000,00	85.000,00	23.625,00	27,79	
Provenientes de Outros Municípios	125.000,00	125.000,00	46.228,60	36,98	
Outras Receitas do SUS	207.500,00	348.400,00	60.979,39	17,50	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	163,98	16,40	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	817.100,00	958.000,00	351.570,63	36,70	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	% (f/e)*100	
	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.118.315,00	6.484.281,31	2.734.486,89	42,17	41,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2.693.380,31		0,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.118.315,00	6.484.281,31	2.734.486,89	42,17	2.693.380,31	41,54	
Pessoal e Encargos Sociais	2.987.540,00	3.261.209,76	1.464.771,49	44,91	1.464.771,49	44,91	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00	325,38	16,27	325,38	16,27	
Outras Despesas Correntes	2.128.775,00	3.221.071,55	1.269.390,02	39,41	1.228.283,44	38,13	
DESPESAS DE CAPITAL	517.000,00	1.072.115,54	94.980,80	8,86	10.995,80	1,03	
Investimentos	513.000,00	1.068.115,54	94.167,20	8,82	10.182,20	0,95	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	813,60	20,34	813,60	20,34	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.635.315,00	7.556.396,85	2.829.467,69	37,44	2.704.376,11	35,79	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO							
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	711.100,00	2.970.181,85	657.586,96	23,24	555.540,68	20,54	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	640.600,00	2.835.815,79	650.066,40	22,97	552.000,12	20,41	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	70.500,00	134.366,06	7.500,56	0,27	3.540,56	0,13	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	258.184,23	9,12	258.184,23	9,55	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	711.100,00	2.970.181,85	915.751,19	32,36	813.724,91	30,09	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.924.215,00	4.586.215,00	1.913.716,50	67,64	1.890.651,20	69,91	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIB x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIB * 15%) - VI]							-654.848,72



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		R\$ 1,00	
INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR
0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE			
0,00			
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º			
SALDO INICIAL		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	
0,00	2.469,79	2.469,79	-2.469,79
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			
SALDO INICIAL		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
LIMITE NÃO CUMPRIDO		LIMITE NÃO CUMPRIDO	
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	
0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)			
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)
		(/Total l)*100	(m/Total m)*100
3.374.665,00	5.366.380,47	1.924.420,82	1.819.760,85
2.097.100,00	1.837.453,39	819.627,79	817.286,18
0,00	0,00	0,00	0,00
46.250,00	132.116,06	20.822,62	16.862,62
117.300,00	220.446,93	64.596,46	50.466,46
0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00
5.635.315,00	7.556.396,85	2.829.467,69	2.704.376,11
TOTAL		100,00	100,00

Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4

Vanessa E. Kemarick Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno

Adelino A. de Azevedo
Secretário de Saúde



Município de Ibema - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Ibema, 11/07/2019



Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4



Vanuze E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno



Adilson de Souza
PREFEITO



Município de Ibema - PR

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Semestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				22.799.900,00
Previsão Atualizada				24.976.310,70
Receitas Realizadas				10.164.092,12
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				946.210,61
DESPESAS				
Dotação Inicial				21.581.025,00
Créditos Adicionais				5.417.331,33
Dotação Atualizada				26.998.356,33
Despesas Empenhadas				10.176.566,68
Despesas Liquidadas				8.857.390,58
Despesas pagas				8.196.596,38
Superavit Orçamentário				1.306.701,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Semestre		
Despesas Empenhadas				10.176.566,68
Despesas Liquidadas				8.857.390,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Semestre		
Receita Corrente Líquida				19.169.371,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Semestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	34.161,70	0,00
Resultado Primário		0,00	99.276,41	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
EXECUTIVO	3.476.015,75	2.363.066,54	728.326,04	384.623,17
EXECUTIVO	3.476.015,75	2.363.066,54	728.326,04	384.623,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUTIVO	920.684,00	0,00	918.252,64	2.431,36
EXECUTIVO	920.684,00	0,00	918.252,64	2.431,36
TOTAL:	4.396.699,75	2.363.066,54	1.646.578,68	387.054,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.510.364,14	25%	18,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.513.884,23	60%	98,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		442.164,39	92.684,41	
Despesa de Capital Líquida		169.240,64	5.815.998,28	

Continua 1/2



Município de Ibema - PR

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	5,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.279.161,37	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


Rodrigo Scatolin
Contador
CRC Nº PR-047066/O-4


Vanuze E. Kemmrich Gonçalves
MUNICÍPIO DE IBEMA
Controle Interno


Adelar Arrozi
PREFEITO